



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

VOTAÇÃO:

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

Por: UNANIMIDADE

Em: 29 / 3 / 26

Vereador José Maria Fernandes
Presidente da Câmara

ENCAMINHAMENTO:

OF. CMU. 014/26

Em: 30 / 3 / 26

REQUERIMENTO N.º 32/2026

Senhor José Maria Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental, nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, o envio de correspondência ao Poder Executivo Municipal, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, REQUERER as informações e providências a seguir expostas, com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, transparência, moralidade administrativa e controle externo:

- I. Cópia integral do Decreto nº 7.681/2026, com a composição nominal completa dos membros designados para o Comitê de Integridade e Transparência, os respectivos cargos e os critérios utilizados para sua escolha;
- II. Informação sobre se foi cogitada, e por qual razão foi descartada, a inclusão de representantes externos ao Poder Executivo na composição do Comitê;
- III. Relação de todos os recursos financeiros já recebidos pelo Município em razão do estado de calamidade pública, com identificação da fonte, valor, data de recebimento e destinação prevista;
- IV. Cronograma de reuniões do Comitê e indicação do canal pelo qual a população poderá acompanhar os trabalhos e acessar os relatórios periódicos previstos no Decreto;
- V. Manifestação formal do Executivo acerca da possibilidade de revisão do Decreto nº 7.681/2026 para ampliar a composição do Comitê com a inclusão dos representantes indicados no item III deste Requerimento, conferindo ao órgão a independência e a pluralidade necessárias à sua missão

JUSTIFICATIVA:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

Em 24 de fevereiro de 2026, o Município de Ubá/MG foi assolado por enchentes de proporções históricas, que causaram imensos danos materiais, sociais e econômicos à população ubaubense, culminando na decretação do Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 7.674/2026.

Em resposta à necessidade de controle dos recursos recebidos para o enfrentamento da crise, a Prefeitura Municipal publicou o Decreto nº 7.681/2026, instituindo o Comitê de Integridade e Transparência, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao município em razão das chuvas intensas.

Ocorre que, conforme divulgado pela própria Prefeitura, o referido Comitê foi composto exclusivamente por representantes de secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, quais sejam: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Procuradoria-Geral do Município.

Não foram incluídos na composição do Comitê quaisquer representantes de órgãos externos, independentes ou da sociedade civil, configurando uma estrutura de fiscalização inteiramente endógena ao próprio Executivo — o que contraria os princípios elementares do controle externo e da transparência pública.

Um comitê de fiscalização e transparência composto unicamente por integrantes do próprio órgão fiscalizado não possui independência funcional suficiente para garantir a imparcialidade e a efetividade do controle que se propõe a exercer. Trata-se de uma contradição institucional que enfraquece a credibilidade do mecanismo antes mesmo de ele produzir seus primeiros resultados.

Nesse modelo, os mesmos agentes que tomam as decisões sobre a destinação dos recursos são os responsáveis por verificar se essas decisões foram corretas. Tal arranjo, além de juridicamente questionável sob a ótica dos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade (art. 37, CF/88), gera risco real de que situações irregulares não sejam identificadas, reportadas ou corrigidas a tempo.

Agrava a situação o volume expressivo de recursos financeiros que o Município está recebendo ou receberá de fontes diversas — governo federal, governo estadual e repasses emergenciais — para fins de assistência às vítimas e reconstrução da infraestrutura. Quanto maior o volume de recursos, maior a exigência de controle plural e independente.

Entende este Vereador que a composição do Comitê de Integridade e Transparência deve ser urgentemente ampliada para incluir, ao menos, representantes dos seguintes órgãos e entidades:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

- Câmara Municipal de Ubá — órgão constitucional de fiscalização e controle dos atos do Executivo, com representação democrática direta da população;
- Ministério Público do Estado de Minas Gerais — instituição guardiã da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis, com atribuição constitucional de fiscalização da Administração Pública;
- Ordem dos Advogados do Brasil — Subseção Ubá (OAB) — entidade de relevante função social, com papel reconhecido na defesa da legalidade e dos direitos dos cidadãos;
- ACIUBÁ e INTERSIND — entidades representativas do comércio e da indústria local, setores diretamente atingidos pela calamidade e com interesse legítimo no correto uso dos recursos de reconstrução;
- Representantes da sociedade civil organizada — conselhos municipais, entidades comunitárias, organizações não governamentais e lideranças religiosas, que atuam diretamente no acolhimento das vítimas e têm conhecimento das reais demandas da população atingida;
- Outros órgãos de controle pertinentes — como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), que possui competência para fiscalizar os recursos estaduais e federais repassados ao município.

Este Requerimento não encerra desconfiança pessoal em relação aos servidores e secretários que integram o Comitê, cujo comprometimento e dedicação neste momento de crise são reconhecidos. Trata-se, antes, de uma questão de arquitetura institucional: boas intenções não substituem estruturas de controle adequadas. A transparência só é plena quando verificável por quem está de fora.

A população de Ubá que perdeu seus bens, seu lar e sua paz nesta enchente merece saber, com certeza e sem sombra de dúvida, que cada centavo recebido foi aplicado corretamente. Esse é o compromisso que este Vereador assume perante seus representados ao apresentar este Requerimento.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 9 de fevereiro de 2026.


VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

MEMORIAL DESCRITIVO

UBÁ, CPF 0099172-7
http://www.ubamg.com.br

Imóvel: Cemitério da Miraguá
Proprietário: Prefeitura Municipal de Ubá
Local: Ubá-MG
Matrícula: 54798
Área SGL (ha): 0,2346 ha = 2.346 m²

Comarca: Ubá-MG

Código SNCR:
Perímetro (m): 267,43 m

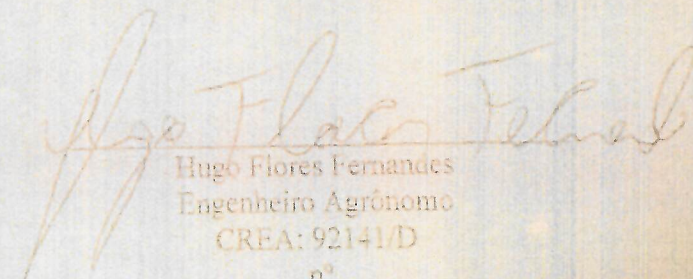
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SFXR-P-01, de coordenadas (Longitude: -43°00'09,566", Latitude: -21°02'32,436" e Altitude: 445,61 m); ; deste, segue confrontando com Marli Martins de Andrade, CPF 751.504.176-73, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°04' e 15,69 m até o vértice SFXR-P-02, (Longitude: -43°00'09,066", Latitude: -21°02'32,636" e Altitude: 445,90 m); ; deste, segue confrontando com Rua Antonio Bahia de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°38' e 29,45 m até o vértice SFXR-P-03, (Longitude: -43°00'09,475", Latitude: -21°02'33,513" e Altitude: 449,41 m); ; deste, segue confrontando com Elias José Leônicio, CPF 409.522.156-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°31' e 10,01 m até o vértice SFXR-P-04, (Longitude: -43°00'09,157", Latitude: -21°02'33,643" e Altitude: 449,74 m); 113°00' e 18,10 m até o vértice SFXR-P-05, (Longitude: -43°00'08,580", Latitude: -21°02'33,873" e Altitude: 449,69 m); 195°51' e 34,56 m até o vértice SFXR-P-06, (Longitude: -43°00'08,907", Latitude: -21°02'34,954" e Altitude: 459,86 m); 290°46' e 31,65 m até o vértice SFXR-P-07, (Longitude: -43°00'09,932", Latitude: -21°02'34,589" e Altitude: 453,47 m); 206°00' e 18,24 m até o vértice SFXR-P-08, (Longitude: -43°00'10,209", Latitude: -21°02'35,122" e Altitude: 454,49 m); 253°24' e 7,86 m até o vértice SFXR-P-09, (Longitude: -43°00'10,470", Latitude: -21°02'35,195" e Altitude: 455,96 m); 258°58' e 8,68 m até o vértice SFXR-P-10, (Longitude: -43°00'10,765", Latitude: -21°02'35,249" e Altitude: 456,26 m); deste, segue confrontando com Marli Martins de Andrade, CPF 751.504.176-73, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°48' e 93,19 m até o vértice SFXR-P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Ubá-MG


Hugo Flores Fernandes
Engenheiro Agrônomo
CREA: 92141/D
nº
Credenciamento INCRA: SFXR



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

